

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019
(Processo Administrativo nº 126)

PREAMBULO

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, nos termos do seu RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), Decreto nº 5.450/2005 (pregão), Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto Estadual nº 9.762/2013 (inscrição, atualização, alteração, renovação e suspensão no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR) Código Civil, demais dispositivos aplicáveis, representada pelo pregoeiro Edson Francisco Cesário nomeado pela Resolução nº 59 de 22/11/2019, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica **não** exclusiva para ME e EPP, no modo de **disputa aberto, com valor sigiloso**, nas condições descritas neste edital e seus ANEXOS.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

Referência de tempo: horário de Brasília

- Recebimento das propostas, até às 08:30 horas do dia 20/12/2019.
- Abertura da sessão pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:00 horas do dia 20/12/2019.

Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação.

Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus ANEXOS, para fins de participação, somente serão prestados e considerados quando solicitados ao pregoeiro por escrito, até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, em horário comercial (08:00 às 18:00 horas) endereçado à Setor de Licitação (Pregoeiro – Pregão Eletrônico nº 46/2019), endereço eletrônico licitacao-f@ferroeste.pr.gov.br.

Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO E VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 3 (três) locomotivas, conforme especificações contidas nos termos deste edital e seus ANEXOS.

- - Lote 01: Locação de 3 (três) locomotivas

1.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1.2.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **sigiloso** nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016 e RILC da FERROESTE.

1.1.2. Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Conta Contábil: 571-1 Aluguel de locomotivas - Fonte: 250 – Exercício 2020.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus ANEXOS e legislação em vigor.

2.1.2. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.3. A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC (disponível no site www.ferroeste.pr.gov.br), no que couber.

2.2. Os interessados em participar na Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Banco Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, através do telefone 41-3557-2301.

2.2.1. A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Ferroeste ou do Banco Nacional de Compras, devidamente justificada.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Ferroeste ou ao Banco Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, opção "Licitação Eletrônica do BNC" ou diretamente em <http://www.bnc.org.br>.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.6.2. Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.6.4. Constituídas na forma de cooperativa de trabalho;
- 2.6.5. É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- 2.6.6. Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.6.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 2.6.8. Suspensas na Ferroeste;
- 2.6.9. Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou dos arts. 24, 25 e 26 do RILC da Ferroeste.

3. PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1. A partir do horário estipulado neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 3.2. Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
- 3.3. Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 3.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.5. Os licitantes poderão apresentar lances intermediários durante a disputa aberta.
- 3.5.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

- 3.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.
- 3.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 3.12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- 3.13. Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sendo a licitação exclusiva para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.14. Sendo a proponente com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço efetivo.
- 3.14.1. Ocorrendo o empate ficto, a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da proponente com proposta de menor preço.
- 3.14.2. Caso a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 3.14.3. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 3.15. Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste edital.
- 3.16. Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

3.17. Reordenada a classificação das propostas subsequentes, impõe-se o respeito à Lei Complementar nº 123/2006, vez que pode ocorrer empate ficto, ocasião em que o pregoeiro, por meio do chat de mensagens, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para exercício do direito de preferência.

3.18. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a FERROESTE deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

3.18.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

3.18.2. Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

3.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O sistema de pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do pregão eletrônico. A proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.

4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital e seus ANEXOS, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.2.1. É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.

4.3. Para fins de análise prévia, após o encerramento da disputa, a proponente que tiver ofertado o menor preço **deverá** enviar à FERROESTE, digitalizada para o e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, toda a documentação exigida **em até 03 (três) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Não será desclassificada a proponente que deixar de enviar a proposta por e-mail.

4.4. Os documentos comprobatórios da habilitação, bem como o original da proposta de preços emitida pela proponente, deverão ser entregues ou encaminhados para a Ferroeste, na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, Bairro Rebouças – Curitiba – PR . CEP. 80.230-902, conforme item 11 das “DISPOSIÇÕES GERAIS”, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa na

etapa competitiva de lances.

4.4.1. A proponente deverá informar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, através do e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, o código de rastreio e o link para a consulta do objeto postado.

4.5. As propostas deverão apresentar os preços expressos em real, com apenas 02 (duas) casas decimais.

4.6. As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.

4.7. As proponentes deverão realizar lances somente sobre o preço total do lote.

4.8. Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

4.9. Nos preços propostos para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, carga ou descarga, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

5.1. Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus ANEXOS, apresentar o menor preço máximo unitários para o lote, observados os preços unitários para cada um dos itens

5.1.1. Sob pena de desclassificação deverão ser cotados todos os itens do lote.

5.1.2. No caso do objeto da licitação envolver vários lotes, fica a critério das proponentes a participação em mais de um lote, desde que sejam cotados, sob pena de desclassificação, todos os itens dos referidos lotes.

5.2. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus ANEXOS.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente encaminhar à Ferroeste – Setor de Licitações Av. Iguaçu, 420 Bairro Rebouças – Curitiba-PR CEP 80.230-902 ou através de e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- I- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II- registro comercial, no caso de empresa individual;
- III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;

IV- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

V- decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.3. Declaração de Situação de Regularidade, conforme modelo ANEXO III.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL

6.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos do §3º do art. 195 da Constituição Federal;

6.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo ANEXO IV;

6.3.1.1. A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;

6.3.2. A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

6.3.3. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

6.4. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

6.4.1.1. Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 6404/1976).

6.4.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.4.1.3. Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 787/2007): termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

6.4.2. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa, para fins de demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual e/ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados nas seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Ativo Total	Ativo Circulante
LG = -----	SG = -----	LC = -----; e
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Passivo Circulante

6.4.2.1. Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados no item 6.4.2. inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a licitante tiver arrematado, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Ferroeste, membro da equipe de apoio ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, ou ainda enviados para o e-mail licitacoes-f@pr.gov.br, desde que produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, dispensando-se o envio de documentos

originais e cópias autenticadas em papel.

6.5.1. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo pregoeiro, de veracidade quanto às informações apresentadas.

6.6. Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

6.6.1. A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que ela, filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

6.6.2. Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

6.6.3. No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

6.7. As declarações emitidas pela proponente, assim como a proposta, deverão ser apresentadas no original, bem como deverão ser firmadas por representante legal da empresa.

6.7.1. Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

6.8. Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.8.1. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.8.2. O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da Ferroeste acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

6.8.3. A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

6.9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.9.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre prestação do serviço compatível com o objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO V.

6.9.2. Para fins de comprovação de capacitação técnica o licitante deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, serviço de recuperação de equipamento ou peça igual ou similar, compatível com o objeto deste Pregão, em complexidade e técnica equivalentes e em quantidades e características iguais ou superiores, nada havendo que desabone sua conduta;

6.9.3. Os atestados deverão conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

6.9.4. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e remetidos os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.

6.9.5. Atestados deverão ter sido emitidos em nome do licitante, exceto nos casos de possibilidade de transferência de capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial, quando ocorrida a transferência total ou parcial de patrimônio e profissionais, devidamente demonstrada por meio dos documentos de constituição jurídica, nos termos do Acórdão n.º 2.444/2012- TCU-Plenário.

6.9.6. Também para fins de capacitação técnica, em se tratando de fornecimento de bens, deverá o licitante apresentar declaração, conforme o caso:

6.9.7. De que se trata de fabricante, sendo este o licitante;

6.9.8. Do fabricante, assegurando que o licitante é seu representante comercial, distribuidor autorizado ou revendedor autorizado, conforme o caso.

6.10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

6.11. TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL;

6.11.1. Não será exigido.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato, nos termos do art. 124 do RILC, conforme modelo ANEXO VII, observadas as condições deste edital.

7.2. Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

inclusive quando aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ou ainda, declarada fracassada a licitação.

8. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação formal da Ferroeste por e-mail, sob pena de desclassificação e decadência do direito à contratação e da aplicação das penalidades previstas no art. 166, III do RILC e neste edital (item 9), podendo o prazo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante justificativa aceita pela FERROESTE.

8.2. Devem ser observadas pela contratada os impedimentos e vedações impostos pela Lei federal nº 13.303/2016 e pelos artigos 24, 25 e 26 do RILC.

8.2.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá entregar a declaração de nepotismo, conforme modelo em ANEXO (VI), conforme artigo 38 da Lei 13.303/2016 e e pelos artigos 24, 25 e 26 do RILC, devidamente preenchido e assinado em relação ao(s) sócio(s), administrador(es) ou responsável(is) da contratada definido no contrato, preposto(s) vinculado(s) que venham a realizar o serviço objeto deste edital.

8.2.2. Em relação aos demais empregados e contratados da Licitante, bem como no caso de haver novas contratações de pessoal e/ou o ingresso de novos sócios após a assinatura do contrato - inclusive para fins de atendimento da própria licitação - caberá a Contratada entregar ao Gestor Administrativo do Contrato indicado pela Ferroeste, devidamente assinadas por todos, as declarações individuais de cada qual, objeto dos ANEXOS III e V do Edital, o que deverá ocorrer até a data de apresentação da primeira fatura.

9. PENALIDADES

9.1. A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente, aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Ferroeste, estará sujeita as penalidades previstas no art. 159 RILC.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FERROESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II- apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
 - III- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
 - IV- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI- incorrer em inexecução contratual;
 - VII- ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - VIII- ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 9.7. As práticas acima, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

9.8. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja

suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

9.9. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I- em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- II- em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;
- III- pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;
- IV- no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- V- Compensatória:
 - a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
 - c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.9.1. A fixação das multas compensatórias referidas no inciso V não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

VI- Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.10. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à FERROESTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no RILC. § 1º.

9.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

9.11.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.12. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo pregoeiro.

10.2. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

10.3. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

10.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.

10.3.2. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.3. Os recursos poderão ser entregues na sede da Ferroeste, enviados para o e-mail licitacoes-f@pr.gov.br ou enviados via postal, sendo necessária a comunicação via e-mail no mesmo dia da postagem do código de rastreio e do respectivo site para a consulta.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

10.4.1. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Ferroeste, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.8. No caso de inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores demais dispositivos e alterações posteriores, jurisprudências e doutrinas aplicáveis à espécie.

11.2. O pregoeiro reserva-se o direito de, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir

impropriedades meramente formais na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.3. A apresentação dos envelopes ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas contendo as propostas e a documentação de habilitação implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11.3.1. Não serão permitidas ressalvas aos termos do instrumento Convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato ou a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pela Ferroeste, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.

11.4. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

11.5. A proponente é obrigada a repassar para a Ferroeste, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

11.6. A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11.7. A contagem de prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, encerrando-se às 18:00 horas do último dia.

11.8. No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus ANEXOS, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do pregoeiro não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.

11.9. A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.

11.10. Endereço para apresentação de documentos e recursos: Ferroeste – Dpto. ADM A/C Pregoeiro ou equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 46/2019. AV. Iguaçu, 420 7º Andar – Bairro Rebouças – PR. Curitiba – PR. CEP. 80.230-902

11.11. A apresentação de documentos e recursos somente será conhecida quando for entregue mediante recibo de entrega ou aviso de recebimento devidamente protocolado e assinado pelo pregoeiro ou equipe de apoio da Ferroeste.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

12.2. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ferroeste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. ANEXOS do edital:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V – Atestado Capacidade Técnica
- ANEXO VI – Declaração Nepotismo
- ANEXO VII - Minuta de Contrato
- ANEXO VIII – Ordem de Compra/Serviço
- ANEXO IX – Procuração
- ANEXO X - Especificações Esforço e Tração e Amperagem
- ANEXO XI - Plano de Manutenção
- ANEXO XII - Termo de Inspeção Locomotiva – Mecânica
- ANEXO XIII - Termo de Inspeção Locomotiva – Pneumática
- ANEXO XIV - Termo de Inspeção Locomotiva – Elétrica
- ANEXO XV - Termo de Recebimento Locomotiva

Curitiba, de de 2019.

Diretor Presidente

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 3 (três) locomotivas, conforme especificações do Termo de Referência

1.1.1. A locação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

LOTE ÚNICO					
Locação de:		Qtde.	Valor unitário/mês	Total/mês (com frete e impostos)	
Locomotivas compatíveis com GM G12 645E, com lotação máxima de 640 toneladas brutas por locomotiva, por um período de 6 meses a partir da data de início da operação, renovável por mais 6 meses.		3			
O "ESCOPO PARA A LOCAÇÃO DE 3 LOCOMOTIVAS" COM A ESPECIFICAÇÃO ESTÁ ABAIXO.					
Prazo de entrega (dias corridos):	7 dias, após assinatura do contrato	Estado das locomotivas:	Operacionais	Local de entrega:	Guarapuava/PR
Prazo de pagamento:	Mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte, completados 30 dias de operação, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.			Frete:	Fornecedor

1.2.1. ESCOPO PARA A LOCAÇÃO DE 3 LOCOMOTIVAS

1. Para referência: compatível com GM G12 645E

2. Diesel elétrica

3. Microprocessada

4. Potência líquida: 1500hp

5. Bitola métrica

6. Peso total (abastecida): 80 ton

7. Peso/eixo (abastecida): 20 ton

8. Esforço tração máx.: 15.200kgf

9. Raio mínimo de inscrição: 58,82m

10. Cabine curta

11. Compr. entre engates: 14,38m

12. Largura: 2,82m

13. Altura: 4m

14. Sistema pneumático com freio 26L ou 26LA ou 6SL automantenedor

15. Com freio dinâmico

16.Com equipamento de GPS.

17.Local de entrega: Guarapuava, PR, BR277, km352+400m

18.A locomotiva poderá trabalhar tanto no trecho como na manobra.

19.Com manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade do fornecedor.

20.As manutenções de viagem deverão ser realizadas em conjunto com a equipe de manutenção da Ferroeste.

21.Prazo de locação de 6 meses a partir da data de início da operação, renovável por mais 6 meses, com lotação máxima de **640** toneladas brutas por locomotiva.

22.Frete de transporte da locomotiva por conta do fornecedor.

23.Cargas típicas que as locomotivas tracionarão: soja, trigo, milho, containers frigorificados, cimento, calcário e fertilizante.

24.As locomotivas deverão trabalhar no transporte de carga entre as cidades de Cascavel e Guarapuava no Paraná;

25.O fornecedor deverá manter dois funcionários na Ferroeste Guarapuava para a execução das atividades de manutenção, sendo o horário de trabalho de um funcionário no primeiro turno e o outro no segundo;

26 O fornecedor deverá manter estoque mínimo de peças na Ferroeste Guarapuava, gerido pelo seu responsável técnico, para substituição nas locomotivas em caso de manutenção, sem custo para a Ferroeste. Entre elas devem constar: 01 Motor de Tração D31 ou equivalente, 02 Bombas de Água lado R e L, 02 Conjuntos de Força Completos 645E3 um garfo e um faca, 01 Taco de Transição, 02 Pontes de Válvula do Motor Diesel, 01 Acionador do Gerador Auxiliar, 01 Rotor do Ventilador da CMV, 04 Canos de Alta Pressão do Motor Diesel, 02 Pinos do Contra-Balanço do Sobre Velocidade do Motor Diesel, 01 Contactora do Motor de Tração, e os seguintes itens com quantidades conforme previsão de necessidade: Faróis, Escovas do Gerador Principal, Escovas do Motor de Tração Modelo D 31, Fusíveis, Filtros de Combustível, de Lubrificante e de Portas.

27.O fornecedor deverá garantir a disponibilidade operacional da locomotiva, caso contrário, o somatório do tempo em que permanecer indisponível será proporcionalmente prorrogado ao contrato ao final do período de locação, sem ônus para a Ferroeste. Para fins de apuração, será considerada a indisponibilidade da locomotiva a partir do terceiro dia de paralisação consecutivo do equipamento, se houver no máximo duas paralisações por mês. Caso haja mais de duas paralisações, todo o tempo de locomotiva parada, a partir da terceira paralisação, também será considerado indisponibilidade e será adicionado ao fim do contrato, desde que a imobilização seja por manutenção corretiva por responsabilidade do fornecedor. Mensalmente deverá ser apurado pela Ferroeste o tempo em que a locomotiva ficou indisponível por avaria ou substituição de peças, certificado pelo técnico do fornecedor.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) no item 1.2. deste Termo de Referência, no(s) quadro(s) Prazo de entrega, contados da data de assinatura do contrato, por pessoal especializado e mediante o fornecimento de peças e materiais necessários à completa

execução dos serviços.

13.1.1. A locomotiva deverá ser entregue na data estabelecida no item 1.2. Prazo de Entrega e conforme item 1.2.1 Escopo, Termo De Recebimento e Aceitação Formal da Locomotiva Locada, por pessoal especializado e mediante o fornecimento de peças e materiais necessários à completa execução do objeto contratado.

1.3.2. A contratada deverá indicar o(s) local(is) aonde será(ão) prestada(s) a(s) assistência(s) técnica(s) no(s) prazo(s) em que cobrir a manutenção a que esta obrigada por força do contrato e/ou a garantia.

1.3.3. O objeto de licitação deverá ser disponibilizado para a FERROESTE, no Terminal de Guarapuava localizada na BR 277, KM 352 + 400 metros, Bairro Jardim das Américas, Guarapuava/PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

1.3.4. A(s) contratada(s) deverá(ão) retirá-lo(s), após a finalização do(s) contrato(s), no(s) prazo(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, com frete pago pelo prestador do serviço de locação na unidade da Ferroeste, no seguinte endereço; Rod. BR 277 Km 352 + 400 m - Jardim das Américas - Guarapuava – PR – CEP: 85.031-350.

1.4. A prestação dos serviços, de manutenção, que esteja obrigada a fazer por força do contrato, seja nas instalações da contratada, seja na oficina da Ferroeste não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. No caso em que os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo (de uso duradouro ou não) em favor da FERROESTE, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no prazo para a execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade, sem ônus para a FERROESTE.

2. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço máximo admitido do presente processo **sigiloso** nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 30, §10 do RILC da FERROESTE e deverá incluir todos os custos, mão de obra, fretes, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços, impostos e demais despesas necessários ao cumprimento do objeto, observados os valores estabelecidos para cada item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Locação de locomotiva para absorver o grande volume do transporte de safra nos seis primeiros meses do ano, conforme a justificativa técnica da gerência de suprimentos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços para formação do orçamento estimativo do contrato, para os serviços foi realizada mediante a utilização de:

I) Pesquisa com empresas que trabalham com locação de locomotiva .

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. As empresas contratadas deverão adotar, no que couber, as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c- Atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d- Fornecimentos aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e- Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f- Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- h- Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

5.2. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Edital **NÃO** exclusivo para Microempresas e empresas de pequeno porte.

7. CLASSIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO COMO COMUM

7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece a Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 32 inciso IV.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratado, além das descritas no Contrato Social:

8.2. Executar todas as manutenções que sejam imprescindíveis ao funcionamento da locomotiva, conforme contrato cláusula 6.

8.3. Cumprir com o que esta descrito, indicado ou mencionado no Termo de Referencia e nos item 1.2.1 e ANEXO XI, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

8.4. Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da data da

notificação pela FERROESTE, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.5. Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS, cuja comprovação poderá ser requerida pela FERROESTE;

8.6. Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução do serviço, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

8.7. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

8.8. Substituir imediatamente membro de sua equipe, se o serviço for realizado nas instalações da FERROESTE, qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

8.9. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução da manutenção e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

8.10. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se danos ou quebras, os vários materiais a empregar na manutenção, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização até sua instalação no local indicado pela FERROESTE;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos bens da FERROESTE, entregues para a realização dos serviços;

8.12. Responsabilizar-se, se o serviço de manutenção da locomotiva for realizado nas instalações da FERROESTE, por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

8.13. Responsabilizar-se pelo encaminhamento à contratante de elementos informativos tais como cronogramas, manuais, análises de materiais, ou outros, relativos ao serviço objeto do presente contrato e demais obrigações constantes do contrato.

8.14. São obrigações do Contratante:

8.14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus ANEXOS;

8.14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus ANEXOS;

8.14.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos após a apresentação da nota fiscal atestada, conforme itens 1.2, 12.2 a 12.4 do Termo de Referencia, verificado o cumprimento das demais condições do Edital, nos seguintes prazos:

a) para o Lote Único - até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, completados 30 (trinta) dias de operação, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira na qual possui conta corrente.

9.3. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.4. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no item 6 do edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo de entrega do objeto terá início na data da assinatura do contrato autorizando a execução dos serviços.

12.2. O objeto deve ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, as falhas deverão ser corrigidas ou refeitas ou substituídas no prazo fixado e justificado pelo fiscal do Contrato, as custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação, e estando de acordo, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. INSPEÇÃO TÉCNICA

14.1. A Ferroeste inspecionará o objeto na entrega tendo os prazos para emitir termo de recebimento conforme itens 12.2 e 12.4.

14.2. A Inspeção será visual, mecânica pneumática e elétrica conforme ANEXOS XII, XIII e XIV respectivamente.

14.3. Satisfeita a vistoria será emitido Termo de Recebimento e aceitação formal, conforme ANEXO XV.

15. SANÇÕES

15.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no item 9 do Edital e cláusula 10 do Contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

17. GARANTIA

17.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade das locomotivas durante o período de locação,

conforme descrito no item 6.1.9 do contrato.

18. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato será o Sr. Adilson Aparecido de Andrade, conforme designado no Termo de Designação de Gestor de Contratos, que integrará este processo e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Nelson Ferreira.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

19.2. O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII) Outras atividades compatíveis com a função.

19.3. O fiscal de contrato é empregado público designado pela Diretoria, com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:

- I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX) Submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas,

ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XVI) Outras atividades compatíveis com a função.

19.4. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

19.5. As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.6. É dever do representante da Contratada:

I) Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

II) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

19.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no RILC, no Edital e/ou Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019
(Processo Administrativo nº126)
ANEXO II

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias do edital e ANEXOS e conter, no mínimo, as informações solicitadas neste ANEXO, devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação do mesmo, bem como dos seus recursos.

LOTE ÚNICO					
Locação de:		Qtde.	Valor unitário/mês	Total/mês (com frete e impostos)	
Locomotivas compatíveis com GM G12 645E, com lotação máxima de 640 toneladas brutas por locomotiva, por um período de 6 meses a partir da data de início da operação, renovável por mais 6 meses.		3			
O "ESCOPO PARA A LOCAÇÃO DE 3 LOCOMOTIVAS" COM A ESPECIFICAÇÃO ITEM 1.2.					
Prazo de entrega (dias corridos):	7 dias, após assinatura do contrato	Estado das locomotivas:	Operacionais	Local de entrega:	Guarapuava/PR
Prazo de pagamento:	Mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte, completados 30 dias de operação, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.			Frete:	Fornecedor

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias conforme edital.

CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial):

Nomes dos responsáveis pela assinatura do contrato:

Obs: Os nomes indicados devem constar no Contrato social/Ato de Constituição como sócios administradores da sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.

1 Nome e CPF do representante legal:

2 Assinatura do representante legal e cargo:

Local e data

Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xx/2019 - Ferroeste, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Ferroeste, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ferroeste.
- d) não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Ferroeste, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- e) Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

Local, _de____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº 126)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº____e do CPF nº_____, declara, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _de____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo ANEXO.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO V

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA LOTE

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. – FERROESTE

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa estabelecida à Rua _____, CNPJ _____
_____ é/ou foi nosso prestador de serviço no período de _____ a _____ pelo
Contrato Nº _____ prestando os serviços iguais ou similares em complexidade de **(descrever os serviços)** para esta empresa.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram ou estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

(local e data)

(nome e carimbo do representante legal)

(papel timbrado da empresa e/ou carimbo CNPJ)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO A QUE SE REFERE a Lei Federal nº
13.303/2016.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de celebração de contrato com a ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE, que não me enquadro nas hipóteses previstas no § único do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

Local, _de____de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa em papel timbrado)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2019
(Processo Administrativo nº 126)
ANEXO VII MINUTA PADRÃO DO CONTRATO

CONTRATO NºXX/2020 – XXXX/XXXX –
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, PELO PRAZO
DE 06 (SEIS) MESES, DE 3 (TRÊS)
LOCOMOTIVAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A
FERROESTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, a **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A – FERROESTE**, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, XXX, CPF XXX, Administrativo e Financeiro, XXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e de Produção, XXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **FERROESTE** ou **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com sede na Rua XXX, Nº XXX, Bairro XXX – Município de XXX – (UF), CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo **XXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XXXX, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de 03 (três) locomotivas por um período de 6 (seis) meses, renovável por mais 6 (seis) meses, de 3 (três) compatíveis com locomotiva GM G12 645E, 1. Diesel elétrica. 2. Microprocessada. 3. Potência líquida: 1500hp. 4.Bitola Métrica. 5. Peso total (abastecida): 80 toneladas 6. Peso por eixo (abastecida): 20 toneladas. 7. Esforço de tração máximo: 15.200kgf. 8. Raio mínimo de inscrição: 58,82m. 9. Cabine curta. 10. Comprimento entre engates: 14,38m. 11. Largura: 2,82m. 12. Altura: 4m. 13. Sistema pneumático com freio 26L ou 26 LA ou 6 SL automantenedor. 14. Com freio dinâmico. 15. Com equip. de GPS, 16. Local de entrega: Ferroeste em Guarapuava/PR, BR277, km352+400m, Jardim das Américas. 17. Estas locomotivas poderão trabalhar tanto no trecho como na manobra. 18. Locomotivas identificadas sob o nº XXX – nº XXX e nº XXX, conforme especificações técnicas constantes dos itens 1.2. e 1.2.1 do Termo de Referência.

1.2 As locomotivas supramencionadas destinar-se-ão, única e exclusivamente, à utilização nos fluxos operados na malha da Ferroeste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor de locação estipulado para este contrato é de:

- 2.1.1. R\$ 0,00 (reais) mensais para cada uma das locomotivas identificadas sob os números nº XXX, nº XXX e nºXXX.
- 2.1.2. R\$ 0,00 (reais) valor total dos 06 (seis) meses.
- 2.1.3. R\$ 0,00 (reais) valor total dos mensal.
- 2.2. Estão inclusos no valor do aluguel PIS e COFINS, conforme as alíquotas vigentes, os quais de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.3. A data de início do aluguel da locomotiva será considerada a partir da assinatura do contrato, que deve coincidir com a data da entrega das locomotivas no Terminal de Guarapuava no Estado do Paraná, conjuntamente com assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Aceitação das Locomotivas, conforme previsto na cláusula 9.
- 2.4. Os pagamentos pelos serviços de locação serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, completados 30 (trinta) dias de operação, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que incidam ou venham a incidir sobre o presente Instrumento serão arcados por seus respectivos contribuintes, na forma da lei.
- 2.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Ferroeste, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados “*pro rata die*” à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 2.7. A nota fiscal emitida mensalmente, a ser apresentada junto à Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 2.7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 2.8. O **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, bem como das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 2.9. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.
- 2.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o **CONTRATANTE** devolverá a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções.
- 2.11. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o

prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

2.13. A Ferroeste fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, mediante requerimento por parte da Contratada e após prévia negociação entre as partes, até a data limite para a prorrogação do contrato ou final de vigência do mesmo, adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

3.2. Os preços poderão sofrer reajuste, desde que decorridos 12 meses a partir da data da proposta ou do último reajuste, no termos da Lei Nacional nº 10.192/2001.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato é firmado em XX de XXX de XXXX, e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da entrega das locomotivas pela **CONTRATADA** à **FERROESTE**, mediante assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva, e o prazo de locação vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado mediante novo contrato ou por meio de Aditivo Contratual, a ser negociado pelas partes.

4.2. Para a celebração do Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, o interesse em prorrogar o contrato, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e a **CONTRATADA** deverá responder, informando o seu interesse ou não na prorrogação, no prazo em até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**, sendo que a falta de manifestação neste prazo presumirá a anuência da **CONTRATADA**.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, as locomotivas deverão ser devolvidas à **CONTRATADA**, conforme cláusula 9 – DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DA LOCOMOTIVA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO

5.1. A partir da assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação das Locomotivas até a sua devolução mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá responsabilidade integral pela segurança das locomotivas, comprometendo-se a indenizar a **CONTRATADA**, nos casos de sinistro com perda total das locomotivas, pelo valor de **R\$ 0,00 (reais)** para cada uma das locomotivas.

5.2. Na ocorrência, de acidente com as locomotivas, caberá à **CONTRATANTE** realizar, às suas expensas, os reparos, consertos ou recomposições necessárias, desde que o acidente não seja motivado por problemas elétricos ou mecânicos, comprovadamente decorridos de falha na manutenção eventualmente realizada pela contratada.

5.3. Na ocorrência de acidente com a locomotiva, a **CONTRATANTE**, de imediato, avisará à **CONTRATADA**, para que possa emitir laudo de vistoria, relatando as avarias ocorridas, o qual deverá ser submetido à Ferroeste, para conferência e validação por funcionário competente, além de acompanhar, o andamento da reparação da locomotiva acidentada.

5.4. Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** adotar as medidas necessárias para salvaguardar os bens e seus respectivos direitos das ações ou intenções de terceiros, inclusive em relação a alguma medida judicial, avisando à **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer evento a respeito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1. Realizar o embarque, o desembarque e o transporte (frete) de ida e retorno das locomotivas.

6.1.2. Disponibilizar as locomotivas locadas, em boas condições operacionais e de manutenção.

6.1.3. Fornecer orientação técnica necessária para a operação e manutenção da locomotiva.

6.1.4. Emitir, através do Gestor do contrato, o “Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva”, bem como “Termo de Encerramento Contratual”.

6.1.5. A **CONTRATADA** declara que tem a posse e/ou propriedade da locomotiva que será locada e entregue para a **CONTRATANTE**.

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá fazer a manutenção programada (preventiva), de acordo com o Plano de manutenção previsto no ANEXO XI, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.1.6.1. Promover as manutenções preventivas, corretivas em horário comercial e manutenções de viagem, sendo estas últimas, realizadas sempre em conjunto com a equipe de manutenção disponibilizada pela **CONTRATANTE**.

6.1.7. Garantir fornecimento de estoque mínimo de peças gerido pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, para substituição nas locomotivas em caso de manutenção corretiva, sem custo para FERROESTE.

6.1.8. Fornecer e substituir qualquer peça que avarie, exceto quando a avaria se der por mau uso da **CONTRATANTE**, fato devidamente constatado pelas PARTES.

6.1.9. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade operacional das locomotivas, caso contrário, o somatório do tempo em que permanecer indisponível será proporcionalmente prorrogado ao contrato ao final de seis meses, sem ônus para a **FERROESTE**. Para fins de apuração, será considerada a indisponibilidade da locomotiva a partir do terceiro dia consecutivo da paralisação do equipamento, se houver no máximo duas paralisações por mês. Caso haja mais de duas paralisações, todo o tempo de locomotiva parada, a partir da terceira paralisação, também será considerado indisponibilidade e será adicionado ao fim do contrato, desde que a imobilização seja por manutenção corretiva de responsabilidade da **CONTRATADA**. Mensalmente deverá ser apurado pela **CONTRATANTE**, o tempo em que cada locomotiva ficou indisponível, por avaria ou substituição de peças, certificado pelo técnico da **CONTRATADA**.

6.1.10. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir à **CONTRATANTE** medidas das rodas da locomotiva com no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros) de bandagem e 21 mm (vinte e um milímetros) de friso, por roda.

6.1.11. Emitir nota de débito da locação mensal.

6.1.12. Entregar a locomotiva até a data limite estipulada no Edital.

6.2. Cabe ainda à **CONTRATADA**:

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de imposição das sanções previstas neste contrato;

6.2.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as Leis Federais n.º 13.303/2016;

6.2.5. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza - passados, presentes e futuros - relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

6.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, tampouco onera o objeto deste contrato.

6.4. A **CONTRATADA** deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

7.1.1. Disponibilizar ferramentas, equipamentos e espaço físico adequados e em perfeitas condições de utilização, para uso compartilhado, na oficina de Guarapuava PR.

7.1.2. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros com a **CONTRATADA**.

7.1.3. Utilizar as locomotivas em conformidade com as especificações nominais de esforço de tração e amperagem delimitadas no ANEXO X, velocidade mínima contínua de 15 km/h (quinze quilômetros por hora) e, quando em operação com tração múltipla, empregar locomotivas do mesmo modelo descrito no item 1.2. e 1.2.1 do Termo de Referência.

7.1.4. Exercer todo o cuidado no uso, preservação da locomotiva, a fim de devolvê-la para a **CONTRATADA** em perfeitas condições de funcionamento e uso, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

7.1.5. Fornecer o diesel, os lubrificantes, areia, filtros, lâmpadas, sapata de freio e aditivos, necessários ao bom desempenho da locomotiva.

7.1.5.1. Aplicar nas locomotivas o óleo lubrificante para o motor diesel com as seguintes especificações:

- Densidade 20/4°C entre 0,887 e 0,899
- Cor ASTM entre 3,5 e 7,0
- Viscosidade cinemática à 100°C (cSt) entre 13,7 e 15,46
- Ponto de fulgor (°C) entre 220°C e 262°C
- Índice de Viscosidade entre 95 e 101
- TBN (mgKOH/g) entre 8,15 e 17

7.1.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer ônus decorrente da rápida reparação da locomotiva que se fizerem necessários, face a eventual colisão ou descarrilamento.

7.1.7. No caso da reparação ser efetuada pela **CONTRATANTE** ou por terceiro contratado, a **CONTRATADA** ou quem esta indicar será notificada para conhecer a extensão dos danos e opinar sobre os plano(s) de recuperação da locomotiva avariada.

7.1.8. Disponibilizar instalações adequadas e seguras para manutenção apropriada da locomotiva, sejam essas manutenções feitas pela própria **CONTRATANTE** ou por terceiro(s) contratado(s), bem como para a **CONTRATADA**.

7.1.8.1. Realizar as manutenções de viagem em conjunto com a equipe da **CONTRATADA**.

7.1.9. Permitir que a **CONTRATADA**, por seus prepostos, realize, vistorie e acompanhe a manutenção/operação da locomotiva, a qualquer tempo.

7.1.10. Aceitar e reconhecer a impossibilidade de os bens objeto deste contrato serem oferecidos como garantia de suas dívidas ou à penhora.

7.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e compromissos contraídos para execução deste Contrato, bem como pelos encargos comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive de solidariedade.

7.1.12. Devolver as locomotivas, findo o prazo contratual, em boas condições de operação e manutenção, como quando do recebimento, ressalvados os desgastes naturais do uso regular, nas instalações da **CONTRATADA** em Guarapuava, PR, de acordo com os termos da CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DA LOCOMOTIVA.

7.1.13. Caberá a **CONTRATANTE** efetuar, às suas expensas, todas as reformas que sejam necessárias para adequação das locomotivas às suas necessidades de utilização e operação, as que deverão ser sempre precedidas da aprovação expressa da **CONTRATADA**.

7.1.14. Na devolução dos bens a **CONTRATADA** não receberá as locomotivas avariadas por acidente ou mau uso, caso em que o aluguel será devido até a entrega dos bens em condições normais de operação, conforme Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva.

7.1.15. Ocorrendo a rescisão ou término deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá franquear a entrada da **CONTRATADA**, através de seus prepostos, para que seja reintegrada na posse de suas locomotivas, equipamentos, componentes, peças e demais materiais que sejam de sua propriedade e para que possa proceder a sua retirada de dentro das instalações da **CONTRATANTE**.

7.1.16. Emitir, através do Gestor do contrato, o “Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva”, bem como “Termo de Encerramento Contratual”.

7.1.17. Preparar o local destinado ao desembarque (na entrega) e embarque (na devolução) da locomotiva, com rampa ferroviária e terreno nivelado para a aproximação do veículo rodoviário, em perfeitas condições de uso e segurança.

7.1.18. A **CONTRATANTE** se compromete a tracionar no máximo 640 (seiscentos e quarenta) toneladas brutas por cada uma das locomotivas.

7.1.19. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a(s) locomotiva(s) para manutenção conjunta com a **CONTRATADA** por um período mínimo de 3 (três) horas para a inspeção de viagem, contados a partir da disponibilização da(s) locomotiva(s) na oficina.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INSPEÇÃO DA LOCOMOTIVA

8.1. A parte que estiver recebendo a locomotiva, tanto na entrega quanto na devolução, inspecionará a locomotiva, às suas expensas, no local onde se encontram, e elaborará, em conformidade com os ANEXOS XII, XIII e XIV do Edital, um Termo de Inspeção de Locomotiva (que fará parte integrante do presente para todos os fins de direito), aprovado pelas PARTES, com a descrição de suas características principais e seus principais componentes.

8.2. Durante a inspeção da locomotiva, caso a parte que as estiver recebendo identifique qualquer problema que possa vir a comprometer a sua adequada utilização, deverá comunicar o fato imediatamente à outra parte, detalhando os problemas detectados, sendo que esta, desde já se compromete a providenciar, no menor tempo possível, as necessárias reparações ou ainda ressarcir à parte prejudicada dos gastos com os reparos efetuados.

8.2.1. Nesta hipótese, findo o reparo, será realizado novamente o procedimento previsto no item 7.

8.3. Quando da devolução da locomotiva, caso seja identificada alguma anomalia causada comprovadamente pela **CONTRATANTE**, a mesma continuará pagando o aluguel até que sejam efetuadas as devidas reparações ou até que a **CONTRATADA** efetue o ressarcimento à **CONTRATADA** dos gastos com os reparos necessários a recuperação da locomotiva que está sendo devolvida.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DA LOCOMOTIVA

9.1. O recebimento da locomotiva disponibilizada pela **CONTRATADA**, por parte da **CONTRATANTE**, dar-se-á mediante emissão do Termo de Inspeção de Locomotiva previsto na cláusula 8 – DA INSPEÇÃO DA LOCOMOTIVA e assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva, na oficina da **CONTRATANTE** em Guarapuava/PR.

9.2. A retomada de posse da locomotiva, devidamente documentada e aceita formalmente pela **CONTRATADA**, dar-se-á expirada a vigência da locação, a partir da respectiva devolução pela **CONTRATANTE**, em Guarapuava/PR.

9.3. Na devolução, a locomotiva somente será considerada aceita na data da assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva, constante do ANEXO XIV Termo de Recebimento e Aceitação da Locomotiva, em Guarapuava/PR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.2.1. o descumprimento de obrigações contratuais;

10.2.2. a alteração da pessoa do contratado, mediante:

b.1) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da FERROESTE;

b.2) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da FERROESTE;

c) o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

d) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

e) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

f) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

h) razões de interesse da FERROESTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

i) o atraso nos pagamentos devidos pela FERROESTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

j) a não liberação, por parte da FERROESTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais,;

k) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

l) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a FERROESTE;
- III) judicial, nos termos da legislação.

10.3.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 9.3.1 será de 90 (noventa) dias.

10.3.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 10, exceto letras a, c e d, a parte que der causa à rescisão deverá pagar multa rescisória del 30% (trinta por cento) do saldo remanescente do presente contrato, valor este que pode ser obtido dividindo-se o valor global do contrato pelo número de meses contratados, vezes o número de meses restantes para o término da vigência.

11.2. A eventual rescisão deste contrato, por qualquer das partes, não prejudicará a exigibilidade e cobrança das penalidades, dos acréscimos e de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. Os contratos poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos, serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 13.2.

12.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a FERROESTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.8.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz

de riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.8.2. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

12.8.3. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste artigo, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a FERROESTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a FERROESTE.

12.8.4. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.8.5. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela FERROESTE.

12.8.6. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

12.8.7. Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela FERROESTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

12.8.8. As alterações de trata este artigo deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

12.8.9. O reajustamento dos preços contratuais previsto neste artigo deverá retratar a variação efetiva

dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a FERROESTE, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

12.8.10. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado.

12.9. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela FERROESTE;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da FERROESTE;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela FERROESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da FERROESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

VII – acordo entre as partes, para o atendimento das necessidades da Ferroeste.

12.10. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.11. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na mesma medida, se necessário.

12.12. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no artigo anterior e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da FERROESTE, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual e sem operar qualquer recomposição de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal n.º 13.303/2016 e RILC, e subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato

serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do presente contrato, prevista no item 19 do Termo de Referência, ficarão a cargo dos Srs. **XXX** portador do CPF Nº **XXX** e **XXX** portador do CPF Nº **XXX**, respectivamente, representando a **CONTRATANTE** o Sr. **XXX** portador do CPF Nº **XXX**, representando a **CONTRATADA**.

14.2. O presente Contrato só poderá ser modificado ou alterado em alguma de suas Cláusulas ou Condições mediante celebração de Termo Aditivo.

14.3. Todas as correspondências recíprocas sobre este contrato, serão endereçadas aos respectivos destinatários, a saber:

CONTRATANTE - ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE

Nome: **XXX** Av. Iguaçu, 420 - 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Paraná.

CONTRATADA – XXX – Nome: **XXX** - Rua XXX nº XXX, Bairro XXX – CEP XX.XXX-XXX - Município de XXX — Estado de XX.

14.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de condições deste contrato não constituirá novação.

14.5. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente Instrumento, se resultante de caso fortuito ou força maior, que se enquadre no art. 393 do Código Civil, devendo a parte inadimplente dar ciência à outra, por escrito, até 5 (cinco) dias da data da sua ocorrência, fornecendo informações completas sobre o evento.

14.6. As considerações constantes do preâmbulo deste Contrato constituem parte integrante e inseparável do mesmo para todos os fins de direito, devendo subsidiar e orientar, na esfera judicial e extrajudicial, a solução de qualquer divergência que eventualmente venha a existir com relação as obrigações aqui contempladas.

14.7. As disposições e obrigações estabelecidas neste Contrato comportam execução específica, não sendo o eventual pagamento de perdas e danos satisfação adequada do direito das Partes.

14.8. O presente instrumento obriga as partes, seus sucessores e/ou eventuais cessionários, revestindo-se das características de título executivo extrajudicial, sujeito a protesto com fundamento na Lei 9.492/97, inclusive para fins falimentares, podendo em consequência todos os valores devidos em virtude do mesmo serem cobrados pela via executiva, porquanto todos estes valores são líquidos e certos, podendo ser apurados mediante simples operações aritméticas.

14.9. As estipulações contidas neste contrato não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das partes.

14.10. Nenhuma das disposições do presente contrato constituirá ou será passível de constituir uma relação de sociedade entre as partes ou constituirá ou será passível de constituir uma parte como agente da outra para todos os fins. Nenhuma das partes terá autoridade ou poder para, de qualquer forma e para qualquer fim, vincular ou criar responsabilidades para a outra.

14.11. A nulidade declarada de qualquer uma das cláusulas ou condições ora pactuadas não acarretará a nulidade do presente contrato, que permanecerá válido e exigível em todos os seus demais termos e condições.

14.12. Os signatários abaixo declaram sob as penas da lei civil e penal que possuem todas as autorizações necessárias para representar as partes contratantes e firmar o presente contrato em nome das mesmas.

14.13. Todos os títulos das cláusulas, itens e outras divisões do presente contrato e seus ANEXOS são usados somente como referência e, portanto, não afetarão o conteúdo dos mesmos, cuja interpretação será feita de acordo com a intenção das partes.

14.14. Prevaecem os entendimentos aqui mantidos sobre quaisquer outros anteriormente firmados entre as partes. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto contratado, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não implicitamente consignado neste instrumento.

14.15. Consideram-se partes integrantes deste contrato os ANEXOS IX,X, XI, XII, XIII, XIV e XV devidamente rubricado pelas partes, que declaram conhecer e estar de pleno acordo com seu teor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FONTE DE RECURSOS:

15.1. O pagamento decorrente do objeto do presente instrumento correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Conta Contábil XXX-X exercício 2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, xx de XXXXX de 20XX.

Curitiba, ____ de ____ de 2019.

André Luís Gonçalves

Fabio Aquino Cesario Vieira

Gerson Fabiano Almeida

PE 46/2019 PA 126 Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. - Av. Iguaçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba - Pr.
Fone: (041) 3281-9800 – Fax: (041) 3281-9836 – <http://www.ferroeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º Nome:

CPF n.º Nome:

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO VIII**ORDEM DE SERVIÇO Nº XX**

Pela presente, fica a Empresa _____, CNPJ _____, Telefone _____ autorizada a fornecer o objeto do lote no qual sagrou-se vencedora, conforme Proposta e Quadro abaixo, observadas as demais condições do Edital e do Termo de Referência:

Local de Entrega:	
Quantidade: Valor Unitário: R\$ Valor Total: R\$ Prazo Máximo execução/entrega: Prazo Pgto. Garantia Mínima: (____) meses Frete: Fornecedor	

O valor da Ordem é de R\$ 0,00 (reais)

Esta Ordem de Compra vincula-se aos termos do Pregão supra citado, tendo vigência de 12 (doze) meses.

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas na cláusula 9 do Edital e 10 do Contrato, sem prejuízo de outras medidas.

Endereço de entrega:**Ferroeste:- Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A****Rod. BR 277 Km 352 + 400 m - Jardim das Américas Guarapuava – PR – CEP: 85.031-350**Dados para Faturamento:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE

Av. Iguaçu, 420 – 7º andar - Rebouças

80230-902 - Curitiba-PR

(41)-3281-9832

CNPJ: 80.544.042/0001-22

I. E.: 1016964642

Favor enviar arquivo xml para: nfe@ferroeste.pr.gov.br

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

PE 46/2019 PA 126 Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. - Av. Iguaçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba - Pr.

Fone: (041) 3281-9800 – Fax: (041) 3281-9836 – <http://www.ferroeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO X

Especificações Nominais de Esforço de Tração e Amperagem Limite para os Motores de Tração

Para o Motor de Tração modelo D-31, seguir o quadro abaixo:

Tempo Limite de Operação (Minutos)	Corrente dos Motores de Tração (Amperes)
5	640
15	595
30	565
60	545
Contínuo	0 a 520

Utilizar carga máxima de 640 toneladas de lotação para a locomotiva em questão.

Quando a locomotiva estiver em um trem de tração múltipla, utilizar as demais locomotivas em perfeito estado de conservação afim de evitar desgastes anormais na locomotiva em questão.

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO XI

PLANO DE MANUTENÇÃO DE LOCOMOTIVAS

Conceito

Seqüência de diversas classes de manutenções preventivas* contendo um agrupamento de serviços, aos quais a locomotiva deve, necessariamente, ser submetida para prevenção de ocorrência de falhas, garantindo o bom desempenho na operacionalidade da locomotiva.

Objetivo

O Plano de Manutenção de Locomotivas serve como base na execução de manutenções preventivas, estando em consonância com as recomendações do fabricante do equipamento.

Classificação

As classes de manutenções preventivas previstas para o período de um ano são:

MV.: Manutenção de Viagem.

MP4.: Manutenção Preventiva realizada a cada quatro meses.

As atuais nomenclaturas, correspondente às classes de manutenção, poderão ser alteradas de acordo com o tipo de periodicidade adotada, sendo esta definida pela forma de operação equipamento.

**"Manutenção realizada em um equipamento, não estando este em falha, mas em condições operacionais. Podendo ser programada, ou não, as manutenções preventivas tem o objetivo de reduzir a probabilidade de imobilização do equipamento devido a uma falha".*

Periodicidade

A periodicidade da manutenção de uma locomotiva utilizada neste Plano de Manutenção é baseada no "tempo de operação" da locomotiva, conforme tipicidade de operação adotada na FERROESTE. Esta ainda está em consonância com a sugestão do fabricante, que anteriormente foi adotada pela RFFSA.

A seqüência na realização das manutenções preventivas é apresentada da seguinte maneira:

- MV – Manutenção de Viagem – deve ser realizada ao término de cada viagem da locomotiva no trecho Guarapuava – PR a Cascavel – PR.
- MP4 – Manutenção Preventiva a cada Quatro Meses – como a própria especificação diz, deve ser realizada a cada 4 meses.

MV			MP4	MV		
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019
(Processo Administrativo nº126)

ANEXO XII
TERMO DE INSPEÇÃO DE LOCOMOTIVA - MECÂNICA

<i>Locomotivas Diesel</i>	
Locomotiva: _____	Artífices Mecânica: 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____ 5. _____ 6. _____ 7. _____ 8. _____
Data Recolhimento: ____/____/____	
Início Inspeção: ____/____/____ Horário: ____:____	
Liberação: ____/____/____ Horário: ____:____	

ANOTAÇÕES DE ENTRADA E PENDÊNCIA

Anotações da liderança:

ENSAIOS INICIAIS NA LOCOMOTIVA

Item	Cabine	Responsável	Duração
01	Inspeccionar os bancos da cabine. Em caso de bancos rasgados ou quebrados, estes devem ser corrigidos. Nestes casos a liderança do setor deve ser comunicada de imediato.		:
02	Inspeccionar o assoalho da cabine, corrigindo se necessário. Em caso de necessidade de correções no assoalho, a liderança deve ser comunicada de imediato.		:
03	Inspeccionar os vidros, janelas ou retrovisores da cabine, corrigindo se necessário. Em caso de trincas, arranhões, quebras ou deformidades em vidros, janelas e retrovisores, a liderança deve ser comunicada de imediato.		:
04	Inspeccionar as portas da cabine, suas vedações e fechaduras, corrigindo se necessário. Em caso de qualquer deficiência, a liderança deve ser comunicada de imediato.		:

Item	Rodeiros	Responsável	Duração
01 (LTR01 4)	Medir frisos e bandagens: Cód. do Instrumento: _____ Anotar, a seguir, medição anterior		:

LADO R								LADO L							
RODA 01		RODA 02		RODA 03		RODA 04		RODA 01		RODA 02		RODA 03		RODA 04	
BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR

Apontar medição atual

LADO R								LADO L							
RODA 01		RODA 02		RODA 03		RODA 04		RODA 01		RODA 02		RODA 03		RODA 04	
BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR	BD	FR

ATENÇÃO: Se uma inversão, troca ou usinagem de rodas se fizer necessária, informar, URGENTEMENTE, a supervisão da área sobre a realização deste serviço.

Sendo realizada correção nos rodeiros (usinagem, inversão ou troca), informar a nova medição de frisos e bandagens

ENSAIOS COM MOTOR DIESEL LIGADO – MECÂNICA

Item	Motor Diesel	Responsável	Duração
01	Identificar a existência de ruídos e vibrações internas no motor. Na existência de ruídos e vibrações excessivas, a Liderança deve ser acionada imediatamente.		:
02	Verificar a drenagem das caixas de ar. ATENÇÃO: Atentar para a existência de água saindo pela tubulação das caixas de ar do motor. Se houver água, verificar, identificar e sanar vazamento e verificar a possibilidade de “calço hidráulico.”		:
03	Examinar a tiragem do escapamento. Realizar regulagem do motor se necessário.		:
04	Identificar vazamentos de água, óleo lubrificante, combustível e gases, e corrigi-los.		:
05 (LLB001)	Completar ou trocar o nível de óleo lubrificante: • Informar quantidade: _____		:
06	Examinar tátil e visualmente o funcionamento dos balancins, pontes hidráulicas e eixos de comando. ATENÇÃO: Verificar se os roletes não estão trancados, trincados ou riscados.		:
07	Identificar vazamentos d'água pelos cotovelos do cabeçote. ATENÇÃO: Sanar vazamentos para evitar a ocorrência de calço hidráulico.		:
08	Identificar o desvio de combustível pela válvula de 60psi ou borbulhamento na válvula de 10psi. ATENÇÃO: Se houver borbulhamento da válvula de 60lbs, a pressão do sistema deve ser verificada e apontada abaixo: Pressão sistema em vazio: _____		:
09 (LMD047)	Informar a pressão de óleo lubrificante (ponto 08 e em vazio) Vazio: _____ Ponto 08: _____		:

Item	Governador	Responsável	Duração
01	Identificar vazamentos na tubulação, visor e carcaça.		:
02 (LLB010)	Completar o nível de óleo lubrificante ou trocar a carga de óleo: • Informar quantidade: _____		:

Item	Caixa Multiplicadora de Velocidades	Responsável	Duração
01	Identificar ruídos e vibrações.		:

	Realizar este teste com o motor em ponto 08 e em caso de ruídos ou vibrações, a liderança deve ser avisada de imediato.		
02 (LLB002)	Completar o nível de óleo lubrificante ou trocar a carga completa: • Informar quantidade: _____		:

Item	Ventilador	Responsável	Duração
01	Examinar o funcionamento da válvula TA.		:
02	Identificar ruídos e vibrações. Realizar este teste com o motor em ponto 08 e em caso de ruídos ou vibrações, a liderança deve ser avisada de imediato..		:

Item	Tanque de Combustível	Responsável	Duração
01	Identificar vazamentos. Em caso de vazamentos no tanque de combustível a liderança deve ser comunicada de imediato.		:

Item	Lataria	Responsável	Duração
02	Identificar deficiências na lataria (amassados, trincas, etc). Caso alguma deficiência grave for encontrada, a liderança deve ser comunicada de imediato.		:

Item	Venezianas	Responsável	Duração
01	Examinar o funcionamento da válvula TB (quando aplicada).		:

SERVIÇOS COM MOTOR DIESEL DESLIGADO – MECÂNICA

Item	Motor Diesel	Responsável	Duração
01	Limpar o interior das câmeras de ar e motor externamente.		:
02	Examinar visualmente os anéis dos pistões quanto a desgaste, superaquecimento, arranhões e quebras. OBSERVAÇÕES: - Não tencionar os anéis com chaves de fenda para não arranha-los. - Em caso de alinhamento dos anéis, estes devem ser reposicionados. - Se algum anel apresentar indício de quebra, este deve ser substituído, a camisa deve ser inspecionada para identificar a existência de arranhões internos ou o conjunto de força deve ser removido e substituído. Esta atividade deve ser combinada com a liderança.		:
03	Inspeccionar a parte superior dos pistões quanto ao vazamento de óleo diesel e água. OBSERVAÇÕES: - Se for encontrada alta concentração de óleo lubrificante sobre o pistão, temos um forte indício de anel em linha ou quebrado. - Se encontrarmos diesel, temos um vazamento pelo bico da unidade injetora. - Se encontrarmos água, temos um provável vazamento nos selos entre o cabeçote e a camisa ou trinca na camisa ou até trinca no cabeçote. É importante observar que qualquer vazamento pode provocar ou já tenha provocado um calço hidráulico. Em todos os casos acima, a liderança deve ser informada.		:
04	Examinar visualmente as condições de fixação dos mancais fixos e móveis. OBSERVAÇÃO: Procurar trincas nos mancais, bielas e parte inferior das camisas, identificar indícios de choques entre as bielas e as camisas e verificar a fixação dos parafusos dos mancais e cestos de bielas		:
05	Conferir a fixação dos tubos de esguicho. OBSERVAÇÃO: Conferir a fixação dos parafusos e pressioná-los com as mãos para identificar quebra.		:
06	Inspeccionar os alojamentos e os filtros coadores de óleo.		:
07 (LMD048)	Inspeccionar a vedação das tampas de vigia, substituindo as junta se necessário.		:
08	Inspeccionar dos filtros primários e secundários de combustível.		:

(LMD02 1/LMD0 22))			
09 (LMD00 1)	Verificar a necessidade de substituição dos filtros michiana. • Informar a quantidade: _____ A troca dos filtros deve ser realizada a cada seis meses.		:
10	Realizar a liberação das cremalheiras dos injetores e verificar regulagem de todo o sistema.		:

Item	Acoplamentos Flexíveis	Responsável	Duração
01	Inspecionar visualmente das borrachas e fixação dos acoplamentos.		:

Item	Sistema de Arrefecimento	Responsável	Duração
01	Identificar vazamentos nos radiadores, bombas e tubulações.		:
02	Identificar vazamentos de óleo lubrificante do resfriador no interior da cx d'água. Em caso de deficiência a liderança deve ser informada de imediato.		:
03	Inspecionar as bombas e tubulações, quanto a mau funcionamento e vazamentos. Em caso de deficiência a liderança deve ser informada de imediato.		:
04 (LLB00 7)	Conferir o aditivo da água do sistema de arrefecimento. Informar quantidade: _____		

Item	Venezianas	Responsável	Duração
01	Lubrificar as articulações (quando existente).		:
02	Verificar deficiências nas venezianas (amassados, quebras, etc.).		:

Item	Truques	Responsável	Duração
01	Identificar trincas, calos ou golas nas rodas. Em caso de deficiência a liderança deve ser informada de imediato.		:
02	Inspecionar todas as molas do truque. Inspecionar as molas externas e internas para identificar quebras ou trincas. Em caso de deficiência a liderança deve ser informada de imediato.		:
03	Inspecionar as placas de desgaste (telhas) das caixas hyatt.		:
04	Examinar a fixação dos mancais de suspensão.		:
05 (LLB00 4)	Verificar o nível de óleo dos mancais de suspensão.		:
06	Inspecionar a fixação das caixas de engrenagem.		:
07	Identificar vazamentos nas caixas de engrenagem e corrigi-los.		:
08 (LLB00 6)	Verificar o nível de lubrificante nas caixas de engrenagem		:
09	Examinar a fixação das caixas hyatt / rolamento RBU.		:
10	Identificar vazamentos nas caixas hyatt e corrigi-los.		:
11 (LLB00 5)	Verificar o nível de óleo lubrificante nas caixas hyatt. • Informar quantidade: _____		:
12	Inspecionar as fixações das travessas das caixas hyatt.		:
13	Inspeção das capas de eixos (guarda-pó).		:
14	Inspecionar a folga dos motores de tração.		:

Item	Engates	Responsável	Duração
01	Identificar a existência de desgaste excessivo, trincas ou quebras (unhas). Em caso de deficiência a unha deve ser trocada ou recuperada por meio de solda.		:
02	Verificar o funcionamento do mecanismo de travamento.		:
03	Verificar e informar a altura dos engates.		

(LTR06 2)	Frente longa:_____ Frente Curta:_____ ATENÇÃO: Usar medidas 72cm como máximo e 69cm como mínimo.		:
Item	Tanque de Combustível	Responsável	Duração
01	Verificar limpeza nos visores de nível.		:
Item	Limpa Trilhos	Responsável	Duração
01 (LLP00 1)	Verificar a altura dos limpa trilhos. Frente longa:_____ Frente Curta:_____ ATENÇÃO: Usar como medidas 14cm como máximo e 10cm como mínimo. Quando a medida atingir a margem mínima, realizar o reaperto dos parafusos deste.		:
Item	Dutos de Ar (Fole)	Responsável	Duração
01	Examinar visualmente quanto à fixação e existência de deficiências no fole de borracha, placas de desgaste e molas laterais.		:
Item	Areeiros	Responsável	Duração
01	Testar o funcionamento.		:
02	Verificar alinhamento dos injetores.		:
03	Examinar as mangueiras.		:
Item	Timoneira de Freio	Responsável	Duração
01	Examinar visualmente; identificar deformações, trincas ou quebras.		:
02 (LTR02 5)	Verificar sapatas e contra-sapatas.		:
03	Inspeccionar o curso dos cilindros de freios. ATENÇÃO: O curso dos cilindros deve corresponder a 3" de liberação da haste.		:
Item	Lataria	Responsável	Duração
01	Identificar deficiências na lataria (amassados, trincas,etc).		:
Item	Filtros de Ar	Responsável	Duração
01	Verificar os filtros de ar dos sopradores e das portas laterais.		:

CONSIDERAÇÕES

Levantamento das atividades corretivas realizadas durante a MP.

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO XIII**TERMO DE INSPEÇÃO DE LOCOMOTIVA - PNEUMÁTICA**
ANOTAÇÕES DE ENTRADA E PENDÊNCIA

Anotações da liderança:

Artífices Pneumática:

1. _____
2. _____
3. _____

ENSAIOS COM MOTOR DIESEL LIGADO – PNEUMÁTICA

Item	Equipamento de Freio	Responsável	Duração
01	Testar operação dos freios. Caso alguma deficiência grave for encontrada, a liderança deve ser comunicada de imediato.		:
02	Examinar, visualmente, mangueiras, torneiras, bocais, vedações, etc.		:
03	Identificar vazamentos em todo o sistema e corrigi-los.		:
04	Drenar manualmente a água dos filtros e reservatório.		:
05	Testar o funcionamento dos limpadores de pára-brisas. Corrigir avarias.		:
06	Testar freio manual.		:
07	Testar bico de ar da cabine.		:
08	Testar o funcionamento da buzina.		:

Item	Compressor	Responsável	Duração
01	Identificar ruídos e vibrações. Realizar este teste com o motor em ponto 08 e em caso de ruídos ou vibrações, a liderança deve ser avisada de imediato.		:
02	Identificar vazamentos e corrigi-los.		:
03	Verificar a pressão de abertura da válvula E7C. Realizar regulagem quando necessário.		:
04	Examinar o funcionamento do governador do compressor.		:
05	Verificar a faixa de trabalho: carregamento/alívio.		:
06 (LCP00 9)	Verificar e informar a pressão do óleo lubrificante : • Pressão: _____		:

Item			
01	Lubrificar as hastes dos cilindros de freios nos truques.		:
02	Verificar limpeza dos coletores de pó.		:

ENSAIOS COM MOTOR DIESEL DESLIGADO – PNEUMÁTICA

Item	Compressor	Responsável	Duração
01	Limpeza externa no compressor e limpeza no filtro.		:
02	Inspecionar a fixação, base e a condição das borrachas de acoplamento.		:
03 (LCP01 4)	Substituir válvulas, se necessário. • Informar quantidade: _____		:
04	Identificar vazamentos e corrigi-los.		:
05 (LLB00 3)	Verificar o nível de óleo do compressor, completar se necessário. • Informar quantidade: _____		:

CONSIDERAÇÕES

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
------------	---------------------	-------------	---------

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
------------	---------------------	-------------	---------

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
------------	---------------------	-------------	---------

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO XIV**TERMO DE INSPEÇÃO DE LOCOMOTIVA - ELÉTRICA**
ANOTAÇÕES DE ENTRADA E PENDÊNCIA

Anotações da liderança:

Artífices Elétrica:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

ENSAIOS INICIAIS NA LOCOMOTIVA**ENSAIOS COM MOTOR DIESEL LIGADO – ELÉTRICA**

Item	Equipamento Rotativo	Responsável	Duração
01	Identificar a existência de ruídos, vibrações e faiscamento nos motores e geradores. Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:
02	Inspecionar a ventilação dos motores de tração. Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:

Item	Equipamento Elétrico de Controle	Responsável	Duração
01	Observar comportamento do amperímetro de carga de bateria.		:
02	Testar baixa isolamento do circuito de baixa tensão (positivo / negativo).		:
03	Verificar e testar amperímetro dos motores de tração (se existente).		:
04	Ensaiai a tração, deslize de rodas e terra.		:
05	Testar acionamento elétrico dos areiros.		:
06	Testar a atuação do relé GR.		:
07	Acionar o termostato ETS, verificar a lâmpada e alarme sonoro.		:

ENSAIOS COM MOTOR DIESEL DESLIGADO – ELÉTRICA

Item	Limpeza/Lavação – Primeira Abordagem	Responsável	Duração
01	Soprar e lavar, com solvente, o Painel Elétrico.		:
02	Soprar e lavar os geradores Principal e Auxiliar, com o uso de solvente elétrico.		:
03	Soprar e lavar, com solvente elétrico, o Regulador de Carga, Motor da Bomba de Combustível e Ventilador do Dinâmico com Resistências (quando aplicado).		:

Item	Sistemas de Iluminação	Responsável	Duração
01 (LSI002)	Ensaiai a energização de lâmpadas de iluminação externa, substituir se necessário.		:
02	Testar o giroflex e alarme sonoro.		:
03 (LSI002)	Inspeção das lâmpadas de iluminação da cabine, painel e comando de maquinista, substituindo se necessário.		:
04 (LSI008)	Inspecionar e aferir os faróis. ATENÇÃO: A regulação dos faróis pode variar de 27 a 30 V		:

Item	Baterias	Responsável	Duração
01	Examinar as condições gerais das ligações.		:
02 (LBT01 0) (LBT00 5)	Verificar a densidade e o nível de eletrólito e água. • Informar valor mais baixo de densidade: _____ - Atentar para a condição das tampas das baterias. - O valor ideal para densidade varia entre 1,180 a 1,250 g/cm³ e quando descarregada não deve ser valor inferior a 1,170 g/cm³.		:

Item	Motor Tração	Responsável	Duração								
01	Examinar as condições do coletor e porta-escovas. OBSERVAÇÕES: - Verificar as molas e a fixação dos porta-escovas. - Verificar o coletor quanto ao aparecimento de flash-over, desgaste excessivo e observar a condição das lamelas. - Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:								
02	Identificar vazamentos sobre o motor. Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:								
03	Limpar o coletor se necessário. Realizar limpeza com pano limpo e solvente elétrico.		:								
04	Examinar os cabos e isoladores.		:								
05 (LMT00 9)	Inspeccionar escovas com desgaste (informar quantidade): <table border="1"> <tr> <td>MT 01</td><td>MT 02</td><td>MT 03</td><td>MT 04</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	MT 01	MT 02	MT 03	MT 04						:
MT 01	MT 02	MT 03	MT 04								

Item	Gerador Principal e Auxiliar	Responsável	Duração				
01	Identificar vazamento de óleo sobre o gerador principal. Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:				
02	Examinar as condições do coletor e porta-escovas. OBSERVAÇÃO: - Verificar as molas e a fixação dos porta-escovas. - Verificar o coletor quanto ao aparecimento de flash-over, desgaste excessivo e observar a condição das lamelas. - Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:				
03	Inspeccionar a isolação e ligação dos cabos.		:				
05 (LGP01 0) (LGA00 9) HK	Inspeccionar escovas se necessário (informar quantidade): <table><tr><th>PRINCIPAL</th><th>AUXILIAR</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	PRINCIPAL	AUXILIAR				:
PRINCIPAL	AUXILIAR						

Item	Motor Soprador e Resistências do Freio Dinâmico	Responsável	Duração
01 (LFD00 4)	Examinar as condições do coletor, porta-escovas e escovas. OBSERVAÇÃO: - Verificar as molas e a fixação dos porta-escovas. - Verificar o coletor quanto ao aparecimento de flash-over, desgaste excessivo e observar a condição das lamelas. - Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato. Informar a quantidade de escovas: _____		:
02	Soprar as resistências com ar comprimido.		:

Item	Motor da Bomba de Combustível	Responsável	Duração
01 (LBC00 5)	Examinar as condições do coletor, porta-escovas e escovas, substituindo se necessário. OBSERVAÇÕES: - Verificar as molas e a fixação dos porta-escovas. - Verificar o coletor quanto ao aparecimento de flash-over, desgaste excessivo e observar a condição das lamelas. - Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:

	Informar a quantidade de escovas: _____		
--	---	--	--

Item	Regulador de Carga	Responsável	Duração
01	Identificar vazamentos, em especial do retentor.		:
02	Remover o cabo do governador e observar se o regulador atinge o campo máximo.		:
03 (LRC006)	Examinar as condições do coletor, porta-escovas e escovas, substituindo se necessário. OBSERVAÇÕES: - Verificar as molas e a fixação dos porta-escovas. - Verificar o coletor quanto ao aparecimento de flash-over, desgaste excessivo e observar a condição das lamelas. - Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato. Informar a quantidade de escovas: _____		:

Item	Tomada de Conjugação e Receptáculo	Responsável	Duração
01	Identificar deficiência nos pinos. ATENÇÃO: A limpeza deve ser realizada com ar comprimido e se for encontrado vestígios de graxa e óleo, a limpeza deve ser realizada com o uso de solvente elétrico.		:
02	Testar a continuidade.		:

Item	Armário Elétrico	Responsável	Duração
01	Inspeccionar todos os contatos fixos e móveis dos contactores. ATENÇÃO: Se necessário o componente pode ser submetido a troca ou recuperação de contatos.		:
02	Inspeccionar os contactores, relés, interruptores, reostatos, resistências e todos os demais componentes do painel elétrico. ATENÇÃO: Esta inspeção deve ser minuciosa. Os terminais de cada componente devem ser verificados para diagnosticar antecipadamente o surgimento de defeitos em função de "mau-contato".		:
03	Testar baixa isolamento do sistema de alta tensão. Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:
04	Inspeccionar fixação e cabos dos sensores rodas/tacógrafos.		:

Item	Regulador de Voltagem	Responsável	Duração
01	Medir a tensão, regulando-o em 72V, se necessário. Cód. do Instrumento: _____		:

Item	Governador (elétrica)	Responsável	Duração
01	Inspeccionar plug (afenol) do governador. Em caso de deficiência, a liderança deve ser acionada de imediato.		:

CONSIDERAÇÕES

Levantamento das atividades corretivas realizadas durante a MP.

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
------------	---------------------	-------------	---------

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
------------	---------------------	-------------	---------

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
------------	---------------------	-------------	---------

Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração
Componente	Atividade realizada	Responsável	Duração

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

(Processo Administrativo nº126)

ANEXO XV

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO FORMAL DA LOCOMOTIVA LOCADA PARA A
FERROESTE ATRAVÉS DO CONTRATO XXXX/201x**

Por intermédio do Contrato **XXXX/201x** foi locada 1(uma) locomotiva, identificada pelo número xxxxxx

Serve o presente para declarar que a FERROESTE aceita, formalmente, A locomotiva, XXXXX que se encontra em bom estado de conservação e em perfeito estado de funcionamento, conforme demonstra a ficha de inspeção que acompanha o presente termo.

(cidade), (UF), XX de XXXXX de 201x

FERROESTE

(EMPRESA)
